



LEI Nº 292

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, a “**SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**”, que será comemorada obrigatoriamente, nas escolas, creches e demais estabelecimentos públicos, através de programações educativas e campanhas junto à comunidade, na primeira semana de junho de cada ano.

**Art. 2º** - A programação comemorativa da “**SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**”, será elaborada e executada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias de Saúde e de Agricultura.

**Art. 3º** - caberá especialmente à Secretaria Municipal de Agricultura, o planejamento e desenvolvimento de atividades que visem incentivar o plantio de árvores típicas da nossa região, em áreas públicas e privadas, bem como, tomar todas as providências, quanto à orientação técnica e à preservação.

**Art. 4º** - Durante a comemoração da “**SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**”, o Município poderá conceder ou repassar auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de atividades de relevante interesse ambiental.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO**, em 31 de março de 2008.

*Clidenor Simões Plácido Filho*  
**CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO**  
 PREFEITO MUNICIPAL